

CONGREGAÇÃO

ATA

**40^a Sessão Ordinária
de 04/04/2014**

FDRP

1 **ATA DA 40ª SESSÃO DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE**
2 **RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos quatro dias do mês
3 de abril de dois mil e catorze, às catorze horas, em terceira e última convocatória, na Sala da
4 Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo,
5 reúne-se a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a
6 Presidência do Professor Associado Umberto Celli Junior, Diretor da Unidade, com
7 presença a da Vice-Diretora Profª Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka; do
8 Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco; do Professor Associado Alessandro Hirata
9 (Chefe do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas); dos Professores
10 Doutores Camilo Zufelato, (Chefe do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil),
11 Guilherme Adolfo dos Santos Mendes (Suplente do Chefe do Departamento de Direito
12 Público), Flavia Trentini (Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação), Jonathan
13 Hernandes Marcantonio (Presidente da Comissão de Graduação) e Thiago Marrara de
14 Matos; do Suplente do Representante Discente, Caio Henrique Carvalho de Siqueira Lima,
15 bem como do Suplente do Representante dos Servidores Técnicos Administrativos, Felipe
16 Augusto Barroso-Maia Costa. Presente, também, a Srª Maria José de Carvalho Oliveira,
17 Assistente Acadêmica, para secretariar a reunião. Justificaram, antecipadamente, suas
18 ausências, os Professores Titulares Luis Eduardo Schoueri, Nelson Mannrich, Antonio
19 Scarance Fernandes; os Professores Associados Nuno Manuel Morgadinho dos Santos
20 Coelho, Rubens Beçak e Ana Carla Bliacheriene; os Professores Doutores Caio Gracco
21 Pinheiro Dias e Gustavo Assed Ferreira; os Professores Doutores Víctor Gabriel de Oliveira
22 Rodríguez e Fabiana Cristina Severi que estão afastados, bem como os Representantes
23 Discentes Ana Leticia Valladão Giansante e Breno Arruda Macchetti. Havendo número
24 legal, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, registrando seus cumprimentos ao Prof.
25 Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias pelo nascimento de sua filha e, ainda, sua satisfação com a
26 presença da Vice-Diretora Profª Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka e do
27 Secretário Geral da Universidade de São Paulo, e Conselheiro deste Colegiado, Prof. Titular
28 Ignácio Maria Poveda Velasco. Em seguida, inicia a **Parte I - EXPEDIENTE. 1.**
29 **Discussão e votação da Ata da 39ª Sessão da Congregação, realizada em**
30 **14.03.2014.** Não havendo manifestações nem alterações, a Ata é aprovada, por
31 unanimidade, pelos presentes. **2. Comunicações do Senhor Diretor:** a) informa que,
32 em cumprimento à solicitação que foi feita a todas as Unidades da USP, a Faculdade de
33 Direito de Ribeirão Preto apresentou na reunião Extraordinária do Conselho Universitário,

34 que tratou da Governança Global da USP, algumas propostas dos docentes desta Unidade.
35 Esclarece que elas decorreram de uma consulta que fez por e-mail com os docentes desta
36 Faculdade e de reuniões com os Chefes de Departamento e Presidentes de Comissões
37 Estatutárias. Afirma que estas sugestões não constituem opinião oficial da Faculdade, pois
38 não foram submetidas à aprovação da Congregação. Lembra que pôde expô-las na reunião
39 do Conselho Universitário em atendimento à solicitação que lhes foi feita pelo Secretário
40 Geral da USP; **b)** registra que, ainda nessa reunião do Conselho Universitário, muito
41 importante para a história da Universidade de São Paulo, que tratou da Estrutura de Poder
42 e Governança na USP, o trabalho de uma Comissão Especial designada pelo Magnífico
43 Reitor, para sistematizar todas as sugestões que foram feitas pelas Unidades. Considera um
44 trabalho hercúleo e diz que essa Comissão levou em consideração todas as sugestões,
45 apresentando para deliberação do Conselho Universitário as divisões de trabalho que
46 poderiam ser seguidas nas próximas reuniões extraordinárias do Colegiado, que tratarão do
47 assunto Governança. Esclarece que essa Comissão dividiu os trabalhos em três itens e o
48 quarto item é o calendário das reuniões. Esclarece, ainda, que o primeiro item é o temário
49 básico para a discussão, que trata, especificamente, da Governança da USP, e com base nas
50 sugestões que foram preliminarmente apresentadas pelas Unidades, alguns subitens de
51 temário básico e inicial para discussão, dentre eles: missão e princípios da Universidade e
52 sua relação com a sociedade civil; gestão, transparência e responsabilidade fiscal; eleição de
53 dirigentes; natureza, atribuições e composição dos Colegiados; carreiras e Regimes de
54 Trabalho; autonomia e organização das unidade ou órgãos; formas de deliberação. Diz que
55 este foi o primeiro bloco das discussões e, em seguida, veio a proposta da ampliação das
56 discussões, com a apresentação de modelos de governança de instituições públicas de
57 ensino superior do Brasil e do exterior; promover o processo de discussão ampla nas
58 Unidades, nos órgãos e ou *campi*. Diz, ainda, que há uma série de sugestões sobre como
59 poderão ocorrer no âmbito dessas Unidades e nos *campi*, fóruns com a participação dos três
60 segmentos, reuniões abertas nas Unidades e Departamentos; reuniões dos Colegiados e
61 Conselhos; promoção de Seminários e Debates nos *campi* ou grupo de Unidades;
62 divulgação de documentos e propostas relativas ao tema; ouvir a sociedade civil e a previsão
63 de reuniões temáticas e abertas do Conselho Universitário. Esclarece que a terceira etapa
64 seria a constituição e eleição dos membros da Comissão Assessora Especial do Conselho
65 Universitário, que acabou sendo eleita no mesmo dia pelos membros do Conselho. Tal
66 Comissão terá a incumbência de coordenar o processo de discussão com as unidades,

67 órgãos, museus e institutos especializados. Considera que, na realidade, as unidades todas
68 são convocadas a participar desse processo de discussão e essa Comissão coordenará os
69 trabalhos. Registra, novamente, que a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto honrará seus
70 compromissos e participará ativamente desses debates que são extremamente importantes
71 para a Universidade de São Paulo. Esclarece, ainda, que foi fixado o calendário das
72 discussões, e a próxima reunião extraordinária do Conselho Universitário para discutir o
73 assunto Governança na USP será no dia 03.06.2014, e os temas a serem discutidos: missão
74 e princípios da Universidade; relação com a sociedade civil; gestão transparência e
75 responsabilidade fiscal. No dia 02.09.2014 haverá a discussão dos temas: eleição de
76 dirigentes; natureza, atribuição e composição dos Colegiados. No dia 30.09.2014,
77 acontecerá a discussão dos temas: carreiras e regimes de trabalhos; autonomia e
78 organização das unidades ou órgãos; e formas de deliberação das alterações estatutárias.
79 Informa, também que no dia 11.11.2014 acontecerá a discussão sobre a definição das formas
80 e calendário das deliberações. Esclarece que já tem a agenda de todas as reuniões
81 extraordinárias do Conselho que serão realizadas até o final do ano; c) registra que foi
82 realizado, nesta Faculdade, em 29.03.2014, o debate sobre o “Estatuto da Juventude,
83 Políticas Públicas e Movimentos Sociais”, com lideranças e pessoas interessadas em
84 políticas públicas para a juventude, sob a coordenação do Prof. Associado Nuno Manuel
85 Morgadinho Santos Coelho; d) nos dias 06, 07 e 08 de maio haverá o III Simpósio de
86 Iniciação Científica, promovido pela Comissão de Pesquisa da Faculdade de Direito de
87 Ribeirão Preto, sob a coordenação da Prof^a Dr^a Cíntia Rosa Pereira de Lima; e) nos dias 22
88 e 23.08.2014 haverá o IV Seminário de Pesquisa de Direito Administrativo, com diversos
89 professores convidados, tendo como coordenador científico o Prof. Dr. Thiago Marrara de
90 Matos; f) no 28.04.2014 será realizada uma palestra cujo tema é o “Ativismo Judicante: Um
91 olhar desde o Direito Alternativo”, pelo Doutor *Honoris Causa* Amilton Bueno de Carvalho,
92 sob a coordenação do Prof. Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho. Em seguida, o **Sr. Diretor**
93 **inicia o item 3. Palavra aos Senhores Presidentes das Comissões de Graduação,**
94 **de Pós-Graduação, de Cultura e Extensão Universitária e de Pesquisa. A Prof.**
95 **Dr^a Flavia Trentini esclarece** que houve a finalização do prazo para inscrições no
96 processo seletivo para a Pós-Graduação, e terminaram com cerca de duzentos e oitenta
97 inscritos para a seleção do Mestrado, que começam, agora, seus trâmites naturais de prova
98 de língua, prova de conhecimento e, por fim, em meados de junho tem a prova de projetos.
99 Diz estarem felizes, devido ao pouco tempo de divulgação, pelo resultado da inscrições. O

100 **Sr. Diretor inicia o item 4. Palavra aos Senhores Membros. A Prof^a Titular**
 101 **Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka solicita** a autorização do Colegiado para
 102 que registre um voto de pesar pelo passamento do Sr. Umberto Celli, pai do Sr. Diretor,
 103 recebendo as condolências deste Colegiado. O **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos**
 104 **endossa** as palavras da Prof^a Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka pelas
 105 condolências. Continuando, diz que considera este um momento oportuno de resgatarm
 106 reuniões sobre as discussões sobre o oferecimento sobre o oferecimento de disciplinas
 107 optativas, até porque não sabe como isso tramitou nos Departamentos. Portanto, não
 108 sabem se os chefes querem se manifestar, e nem se os professores apresentaram disciplinas.
 109 Diz, ainda, não saber se os alunos também têm interesse em se manifestar, portanto, deve
 110 ser resgatado o assunto em momento oportuno. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato endossa o**
 111 **pedido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, até porque conversaram e têm alguns casos**
 112 **concretos que foram impactados pela necessidade dessa reformulação. Lembra que, na**
 113 **última reunião da Comissão de Graduação, também tiveram a oportunidade de comentar**
 114 **que, oficialmente, pediriam a retomada da discussão sobre este tema. Considera que ainda**
 115 **há muita coisa que precisam reformular sobre o quinto ano. Continuando, inicia a Parte II -**
 116 **ORDEM DO DIA. 1. PARA REFERENDAR. 1.1. PROCESSO 2008.1.207.89.5 -**
 117 **VÍCTOR GABRIEL DE OLIVEIRA RODRÍGUEZ. Relatório Bial de Atividades**
 118 **Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2011/2013. Aprovado *ad***
 119 ***referendum* do Departamento de Direito Público em 22.10.2013, com base no parecer**
 120 **favorável da relatora, Prof^a Dr^a Eliana Franco Neme. Aprovado *ad referendum* da**
 121 **Congregação em 07.01.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Titular Nelson**
 122 **Mannrich. O Sr. Diretor esclarece que aprovou *ad referendum* da Congregação, pois foi**
 123 **no início do mês de janeiro, e o processo ficaria muito tempo parado na Unidade. A**
 124 **Congregação referenda, por unanimidade, o despacho do Sr. Diretor, às fls.**
 125 **294, que aprovou o Relatório Bial de Atividades Docentes, apresentado pelo**
 126 **interessado, referente ao período de 2011/2013. 2. CRIAÇÃO DO PROGRAMA**
 127 **DE INTERNACIONALIZAÇÃO E COOPERAÇÃO ACADÊMICA DA FDRP/USP.**
 128 **2.1. PROCESSO 2014.1.300.89.1 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO**
 129 **PRETO. Cria o Programa de Internacionalização e Cooperação Acadêmica da FDRP/USP e**
 130 **dispõe sobre a Comissão de Relações Internacionais - CRInt-FDRP e sua secretaria.**
 131 **Parecer do Relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias: manifesta-se favoravelmente à**
 132 **Deliberação proposta e sugere que os arts. 2º e 4º sejam fundidos, já que ambos se referem**

133 às funções da CRInt-FDRP, sugerindo a redação a seguir para o *caput* do art. 4º, mantendo-
 134 se, na sequência, os incisos propostos. “Art. 4º - À Comissão de Relações Internacionais
 135 (CRInt-FDRP) cabe criar, executar e acompanhar os planos de metas e de operacionalização
 136 necessários à consecução ágil do Programa de Internacionalização e Cooperação
 137 Acadêmica, devendo, em consonância com os objetivos do mencionado Programa e em
 138 linha com as metas da Unidade:” Além disso, com a fusão, o art. 2º seria excluído,
 139 renumerando-se os demais. O **Sr. Diretor esclarece** que se trata de uma iniciativa da
 140 Diretoria, com o objetivo de criar metas e estabelecer claramente as diretrizes de um
 141 programa de internacionalização desta Faculdade, sob cuja égide funcionaria uma Comissão
 142 de Relações Internacionais que detalharia ainda mais esses objetivos e diretrizes do
 143 Programa de Internacionalização. Considera que vivem um momento de transição na USP,
 144 em que alguns dos programas que haviam sido implantados, como intercâmbio de
 145 professores, intercâmbio de alunos, poderão sofrer algumas modificações, de modo que o
 146 trabalho dessa comissão, que poderá ser criada no âmbito desse programa, se tornará
 147 bastante importante como forma de viabilizar esses programas de intercâmbio e convênios
 148 da Faculdade. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco pergunta** se na redação
 149 do art. 4º está faltando alguma coisa. Diz não estar claro como a Comissão deve atuar, agir,
 150 decidir. O **Sr. Diretor esclarece** que depois do *caput* deste artigo vêm os incisos que
 151 definem a atribuições da Comissão. O **Representante Discente Caio Henrique**
 152 **Carvalho de Siqueira Lima diz** que foi representante discente da Comissão de Relações
 153 Internacionais no ano passado, e considera fundamental institucionalizarem esta Comissão,
 154 pois a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto recebeu a sétima turma de alunos, e até hoje
 155 não mandaram nenhum aluno para fora por Edital próprio, nem recebeu alunos também.
 156 Considera isso um pouco preocupante, tendo em vista que a Faculdade de Economia,
 157 Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto possui uma quantidade expressiva de
 158 intercambistas que chegam todo ano. Esclarece que o *campus* de Ribeirão Preto é bem
 159 internacionalizado, a institucionalização de Comissão, talvez, traga mais frequência das
 160 reuniões, pois este ano ainda não teve nenhuma reunião para definir qualquer coisa, sendo
 161 que considera isso fundamental. O **Sr. Diretor esclarece** que, de fato, não houve
 162 reuniões, justamente porque esperavam o momento de criar o Programa de
 163 Internacionalização e constituir a nova Comissão. Registra que os trabalhos que foram
 164 realizados até agora contaram com a valiosa cooperação do Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves
 165 da Silva e, por sugestão da Direção, trataram do novo site da Faculdade, inclusive da parte

166 internacional. Esclarece, também, que já tem um *link* que se pode acessar e ali já se vê o
 167 embrião do que vai ser o site em inglês da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.
 168 Esclarece, ainda, que, por sugestão da Direção, trabalharam e estão trabalhando, como
 169 mencionou na reunião passada, na confecção do novo site que deverá entrar no ar a partir
 170 do dia 02 ou 03.05.2014, reconfigurado. Diz que um grupo de trabalho que contou com a
 171 participação do Prof. Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva, se encarregou de trabalhar na
 172 questão do site. Considera que, quando se fala em internacionalização, deve-se ter um site
 173 bilíngue, ainda que preliminarmente. Esclarece que, em face da ausência de maiores, ou
 174 mais claras diretrizes sobre o programa de internacionalização, considerou, por bem,
 175 segurar um pouco os trabalhos da comissão. Concorde que o representante discente tem
 176 toda a razão, mas diz que daqui para frente vai haver todo um trabalho árduo e as reuniões
 177 deverão ser periódicas. Considera, também, que, pela importância, se trata de uma
 178 Comissão que continuará vinculada à Diretoria e reforça o compromisso do Diretor em
 179 fazer com que a Comissão trabalhe bastante. **A Congregação aprova, por**
 180 **unanimidade, o parecer do relator, favorável à minuta de Deliberação que cria**
 181 **o Programa de Internacionalização e Cooperação Acadêmica da FDRP/USP e**
 182 **dispõe sobre a Comissão de Relações Internacionais - CRInt-FDRP e sua**
 183 **secretaria, com as sugestões ali contidas. 3. RELATÓRIO BIENAL DE**
 184 **ATIVIDADES DOCENTES. 3.1.PROCESSO 2013.5.480.89.6 - BENEDITO**
 185 **CEREZZO PEREIRA FILHO.** Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pelo
 186 interessado, referente ao período de 2011/2013. Aprovado *ad referendum* do Departamento
 187 de Direito Privado e de Processo Civil em 06.01.2014, com base no parecer favorável do
 188 relator, Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes. **Parecer da Relatora, Prof^a**
 189 **Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka:** acompanha, em todos os seus termos, o
 190 exemplar parecer exarado pelo Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, no sentido
 191 da aprovação do Relatório Bienal de Atividades do docente requerente. **A Congregação**
 192 **aprova, por unanimidade, o parecer da relatora, favorável ao Relatório Bienal**
 193 **de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de**
 194 **2011/2013. 3.2. PROCESSO 2009.1.266.89.2 - GUILHERME ADOLFO DO**
 195 **SANTOS MENDES.** Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pelo
 196 interessado, referente ao período de 2011/2013. Aprovado *ad referendum* do Departamento
 197 de Direito Público em 17.02.2014, com base no parecer favorável da relatora, Prof^a Dr^a
 198 Juliana de Oliveira Domingues. **Parecer do Relator, Prof. Titular Luís Eduardo Schoueri:**

199 manifesta-se no sentido de que a Congregação aprove o relatório apresentado pelo
200 interessado. **A Congregação aprova, por unanimidade, com a ausência do**
201 **interessado, o parecer do relator, favorável ao Relatório Bienal de Atividades**
202 **Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2011/2013. 4.**
203 **ATIVIDADES SIMULTÂNEAS. 4.1. PROCESSO 2011.1.533.89.3 - CAMILO**
204 **ZUFELATO.** Trata-se de atividade de consultoria, para emissão de parecer jurídico sobre
205 questão de direito envolvendo servidor público municipal e inquérito civil, feita por
206 servidores públicos interessados. Duração de 2 semanas (24.02 a 07.03.2014) – 8 horas
207 semanais. Aprovada pelo Chefe, em exercício, do Departamento de Direito Privado e de
208 Processo Civil em 26.02.2014. **Parecer do Relator**, Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos
209 Santos Mendes: após análise, opina favoravelmente pelo deferimento. O **Sr. Diretor**
210 **propõe** ao Colegiado, como se trata de atividades simultâneas desenvolvidas em conjunto,
211 por dois Professores Doutores, Camilo Zufelato e Raul Miguel de Freitas de Oliveira,
212 discutir e aprovar conjuntamente as duas solicitações. O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo**
213 **dos Santos Mendes considera** o tema das atividades simultâneas interessante à medida
214 que envolve dois professores e há contato entre a questão de processo, questão de
215 administrativo e, particularmente, é extremamente favorável a este tipo de ação, que tem
216 uma aplicação prática. Considera extremamente salutar ter o contato com a prática, de
217 modo que seu parecer foi absolutamente favorável e as atividades são compatíveis com a
218 carga horária dos professores. Considera, ainda, o desempenho dos dois professores,
219 sobretudo, do Prof. Dr. Camilo Zufelato, que tem participações exemplares nesta Faculdade,
220 e considera esta a questão a ser analisada. Esclarece que no caso destes dois professores
221 está plenamente comprovado que não há nenhum comprometimento das suas atividades na
222 Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. A **Prof^a Dr^a Flavia Trentini pergunta** se o
223 Prof. Dr. Raul Miguel Freitas de Oliveira continua com o vínculo em RDIDP (Regime de
224 Dedicção Integral à Docência e Pesquisa). O **Sr. Diretor esclarece** que continua, pois o
225 processo dele ainda não teve um desfecho. O **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos**
226 **registra** que se sente desconfortável em votar o item 4.2 sem saber desta situação.
227 Considera que o ponto do Prof. Dr. Camilo Zufelato não há dúvida nenhuma, mas concorda
228 com a Prof^a Dr^a Flavia Trentini. Considera, ainda, temerário votar sem saber a situação. Diz
229 que não queria confundir os processos, pois o item 4.1 é diferente do 4.2. O **Prof. Dr.**
230 **Guilherme Adolfo dos Santos Mendes esclarece** que, na verdade, poderiam
231 trabalhar por premissas, no seguinte sentido. Considera que se o professor é RTC (Regime

232 de Turno Completo), não precisa pedir autorização, e se é um professor em RDIDP e a
 233 análise é mais rigorosa, deliberariam, e este é o ponto. Lembra que seu parecer é favorável,
 234 e considera a situação mais rigorosa e não há um comprometimento. Considera, ainda, que
 235 não há porque segurar este processo, e vai um pouco mais além, apesar de saber que é uma
 236 questão regimental, pois controlar isso no detalhe das atividades do professor, é um
 237 controle que não serve para nada. Justifica que, na medida em que há esse controle, e está
 238 sendo feito pelo regime mais rigoroso, não prejudica o interessado O **Prof. Dr. Jonathan**
 239 **Hernandes Marcantonio considera** que outra ressalva deve ser feita no caso do
 240 processo do Prof. Dr. Raul Miguel de Freitas Oliveira, pois, no caso desse desconforto
 241 expresso pelos Professores Doutores Thiago Marrara de Matos e Flavia Trentini, que em
 242 tese, o professor ainda permanece no RDIDP, porque o processo ainda tramita, mas há o
 243 pedido de conversão, e se ainda não foi convertido isso se deve por razões outras que
 244 escapam às mãos do Prof. Dr. Raul Miguel de Freitas Oliveira. Acredita, neste caso, que,
 245 pelo fato de o professor apresentar o pedido de autorização de atividades simultâneas, neste
 246 caso, ressalta o respeito do professor pelo regime, muito embora, o professor queira
 247 converter seu regime e é um direito que é reservado a todos eles. A **Profª Titular Giselda**
 248 **Maria Fernandes Novaes Hironaka concorda** com todas as ponderações e com a
 249 justificativa dada pelo relator, de que, como o pedido ainda não está em seu termo final, o
 250 professor certamente se encontra no RDIDP. Esclarece que, provavelmente, o professor
 251 recebe da Universidade nesse sentido, e deverá recolher um determinado percentual,
 252 chamado *overhead* a favor da Universidade. Considera que se o processo, no futuro, for
 253 favorável ao pedido de conversão para o outro regime, o professor não poderá pedir
 254 repetição, e não poderá fazer jus à devolução desse percentual que o professor, agora, nessa
 255 condição vai recolher à Universidade de São Paulo. O **Sr. Diretor pergunta** ao Prof. Dr.
 256 Thiago Marrara de Matos se sua proposta é desmembrar os processos. O **Prof. Dr. Thiago**
 257 **Marrara de Matos considera** que é preciso esclarecer sobre o andamento do processo,
 258 pois considera que se o professor já converteu, não precisaria pedir a autorização, e não
 259 seria o caso de votar. Diz sentir-se esclarecido pelo o que os Professores Doutores Jonathan
 260 Hernandes Marcantonio e Guilherme Adolfo dos Santos Mendes falaram, pois este é o
 261 regime mais restritivo, e aplicado o regime mais restritivo não haverá nenhum prejuízo. Diz,
 262 ainda, que não votaria sem saber a situação, para não ser incoerente em outros casos. A
 263 **Congregação aprova, por unanimidade, com a ausência do interessado, o**
 264 **parecer do relator, favorável à solicitação para emissão de parecer jurídico**

265 **sobre questão de direito envolvendo servidor público municipal e inquérito**
 266 **civil, feita por servidores públicos interessados. Duração de 2 semanas (24.02**
 267 **à 07.03.2014) – 8 horas semanais. 4.2. PROCESSO 2014.1.275.89.7 - RAUL**
 268 **MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA.** Trata-se de atividade de consultoria, para emissão
 269 de parecer jurídico sobre questão de direito envolvendo servidor público municipal e
 270 inquérito civil, feita por servidores públicos interessados. Duração de 2 semanas (24.02 à
 271 07.03.2014) – 8 horas semanais. Aprovada pelo Chefe do Departamento de Direito Público
 272 em 28.02.2014. **Parecer do Relator**, Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes:
 273 após análise, opina favoravelmente pelo deferimento. **A Congregação aprova, por**
 274 **unanimidade, o parecer do relator, favorável à solicitação para emissão de**
 275 **parecer jurídico sobre questão de direito envolvendo servidor público**
 276 **municipal e inquérito civil, feita por servidores públicos interessados. Duração**
 277 **de 2 semanas (24.02 à 07.03.2014) – 8 horas semanais. 5. CONCURSO PARA O**
 278 **TÍTULO DE LIVRE DOCENTE. 5.1. PROCESSO 2013.1.611.89.6 -**
 279 **DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS.**
 280 Análise das inscrições e Banca Examinadora do concurso para Livre-Docência, junto ao
 281 Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, Área de Filosofia do Direito e
 282 Teoria Geral do Direito, nos termos do Edital FDRP nº 24/2013, Candidato Inscrito: Prof.
 283 Dr. Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha. O Conselho do Departamento de Filosofia do
 284 Direito e Disciplinas Básicas, em 07.11.2013, deliberou pelo acolhimento parcial do parecer
 285 do relator Prof. Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho. Entendeu não
 286 haver óbices no tocante aos documentos comprobatórios constantes do Edital e
 287 apresentados pelo candidato junto à FD-USP, mas em relação ao título de Doutor do
 288 candidato, não se cumpre o requisito 2a do Edital FDRP 24/2013, uma vez que o título não
 289 é reconhecido pela USP ou de validade nacional. Assim, delibera-se pelo indeferimento da
 290 inscrição. **Parecer do Relator**, Prof. Titular Luís Eduardo Schoueri: abstém-se de
 291 manifestar-se a respeito da inscrição, haja vista tratar-se de tema próprio à Congregação,
 292 alheio à competência do Conselho Departamental. Tendo em vista não ser possível à
 293 Congregação decidir sobre a composição de banca examinadora na ausência de proposta
 294 encaminhada pelo Conselho Departamental, entende que devam ser os autos devolvidos ao
 295 Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas. Manifestação do **Sr. Diretor**,
 296 com base no parecer do Relator da Congregação, bem como juntada de documentos
 297 fornecidos pela Secretaria Geral, que evidenciam o reconhecimento do título em questão,

298 pelo retorno dos autos ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas para a
299 sugestão de nomes para compor a Banca Examinadora do Concurso. O Conselho do
300 Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas justifica que, na reunião
301 anterior, emitiu parecer sobre a inscrição do candidato, no intuito de auxiliar a
302 Congregação. Em reunião de 26.02.2014, aprovou a indicação dos seguintes nomes para
303 compor a Banca Examinadora: **Titulares:** Professor Associado Alessandro Hirata (DFB-
304 FDRP/USP); Professor Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho (DFB-
305 FDRP/USP); Professor Titular Tércio Sampaio Ferraz Junior (DFD-FD/USP); Professor
306 Titular João Maurício Leitão Adeodato (CCJ/UFPE); Professora Associada Elza Antonia
307 Pereira Boiteux (DFD-FD/SP). **Suplentes:** Professor Associado Alberto do Amaral Junior
308 (DIN-FD/USP); Professor Associado Ari Marcelo Solon (DFD-FD/USP); Professor
309 Associado Marcio Pugliesi (PUC/SP); Professor Associado Alysson Leandro Barbate
310 Mascaro (DFD-FD/USP); Professor Associado Eduardo Carlos Bianca Bittar (DFD-
311 FD/USP). **Parecer do Relator,** Prof. Luis Eduardo Schoueri: em extenso parecer, com
312 vários argumentos, finaliza que, tendo em vista o que dispõe o Regimento Geral da
313 Universidade e também o Edital FDRP 24/2013, de que no ato da inscrição o candidato
314 deve instruir seu requerimento com a "prova de que é portador do título de doutor,
315 outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional",
316 opina pelo indeferimento da inscrição do candidato. Em que pese concluir pelo
317 indeferimento da inscrição, faz uma análise dos membros indicados pelo DFB para a Banca
318 Examinadora, opinando que, diante do exposto, caso a Congregação venha a divergir deste
319 parecer para deferir a inscrição do candidato, opina pela manutenção dos docentes
320 sugeridos pelo Departamento para a composição da Banca Examinadora para o concurso. O
321 **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes considera** que, com todas as vênias
322 à posição estampada pelo Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri, e a despeito de o Concurso
323 para Livre-Docente não ser, exatamente, um concurso a um cargo, como é o caso dos
324 concursos de Professor Doutor e Professor Titular, na sua visão é uma situação análoga.
325 Lembra que já foi relator de um processo similar em um concurso para Professor Doutor, e
326 seu parecer foi, em termos de conclusão, nesse sentido, conforme colocado pelo Prof.
327 Titular Luis Eduardo Schoueri. Esclarece que, na época, ponderou que o candidato era um
328 doutorando que não tinha a menor condição de chegar ao final do processo com o título de
329 Doutor, e a Congregação deliberou por rejeitar a inscrição do candidato. Acredita que todas
330 as demais situações, salvo algum engano de sua parte, nos casos de professores doutores, foi

331 deliberado favoravelmente. Cita que têm professores da casa que passaram por situação
332 similar. Reitera que não é exatamente uma posse em um cargo, mas considera esta uma
333 situação análoga e manifesta-se pela aprovação da inscrição. O **Prof. Dr. Camilo**
334 **Zufelato acompanha** o Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes e diverge do
335 parecer do relator nesse ponto. Esclarece que já tinha exposto esta posição em relação a este
336 tema das inscrições para os concursos de Professor Doutor. Frisa a posição da
337 jurisprudência Brasileira, especialmente, do Superior Tribunal de Justiça, que tem súmula
338 pedindo a documentação no ato da posse. Considera que a Universidade de São Paulo
339 comete uma ilegalidade quando, nos seus Editais, pede essa comprovação no ato da
340 inscrição ou da apresentação da documentação. Considera, ainda, em tese, nesse caso
341 concreto, lhe parece a posição do Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri, com todo o respeito,
342 de um formalismo exagerado, que diverge do formalismo mitigado que marca o processo
343 administrativo. Considera, também, no caso concreto, ainda que pensassem em uma
344 possibilidade, já justificaria a aceitação, e mais do que isso, já tem documentado no
345 processo que este título já foi validado. Esclarece que se acolhessem o parecer nesse tópico,
346 o que farão é jogar fora uma série de atos que a própria Universidade já realizou, que não
347 gera nenhum tipo de nulidade, portanto, podem ser aproveitados todos esses atos. Lembra
348 que, no limite, com a reabertura dos Editais de concursos de Livre-Docência, o professor
349 apresentará toda a documentação, e eles, visto que o título já está reconhecido, terão que
350 aceitar essa inscrição, pois reconhecido está pela Universidade. Diz que lhe parece que
351 nesse tópico deveriam acolher a inscrição, com base no princípio da mitigação dessas
352 formalidades no processo administrativo, com base na economia desses atos processuais,
353 que aqui foram realizados, pois considera não ter nenhum sentido apearem-se a estes
354 dispositivos. Considera que, em um Edital futuro, deveriam, se o Colegiado entender dessa
355 maneira, alterar, inclusive o Edital da Faculdade, alinhar-se à postura que lhe parece mais
356 correta, da jurisprudência Brasileira e pedir a documentação não no ato da inscrição, mas
357 durante o andamento desses concursos. Esclarece que, se nesse intervalo o candidato não
358 tiver o documento no ato da inscrição, mas consegue a validação, ou mesmo defende o
359 doutorado, que a *ratio* da regra, que está previsto, como até o Prof. Titular Luis Eduardo
360 Schoueri destaca, no Edital da Pós-Graduação. Esclarece, também, que no Edital da Pós-
361 Graduação, o candidato pode apresentar o título de graduado em Direito ou qualquer outra
362 área até o momento da sua efetiva matrícula. Considera ser a *ratio* de uma regra como esta
363 que deveriam, de alguma maneira, no próximo Edital de Livre-Docência, tentar transpor.

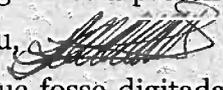
364 Explica que o momento da indicação das Bancas é o momento decisivo, pois envolve custos
365 e não há como não pedir isso em algum momento, mas considera que devem postergar a
366 necessidade da apresentação do título de doutor. O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos**
367 **Santos Mendes ratifica** sua fala e pede que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos lhe
368 corrija se estiver errado. Lembra que falou que as situações são análogas, porém, considera
369 mais do que isso, e nesse caso é mais justificável, ainda, que no caso do concurso para
370 Professor Doutor e Titular, pois há concorrência, efetivamente. Exemplifica como nos casos
371 de licitação que as datas são sacramentadas, pois um está concorrendo contra o outro e este
372 não é o caso. Considera que mais ainda se justifica a aprovação da inscrição. O
373 **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco lembra** que esse assunto já foi debatido
374 na Congregação em outras ocasiões. Antecipa seu voto pelo deferimento da inscrição e
375 pondera que, de fato, não se trata de um certame em que há disputa de um cargo, é apenas a
376 concessão de um título de Livre-Docente. Considera que, na verdade, essa situação não é
377 igual a outras que a Congregação já analisou, pois como o próprio Prof. Dr. Guilherme
378 Adolfo dos Santos Mendes lembrou, em um caso em que foi relator, um dos candidatos
379 sequer tinha concluído o doutorado e, portanto, pode-se pensar se, talvez, ele tivesse tempo
380 de concluir até a realização do concurso. Reitera que é diferente a situação de quem já tem
381 um título de doutor e está em um processo de reconhecimento, do que alguém que tem um
382 título doutor que ainda nem iniciou esse processo de reconhecimento, e quanto mais
383 alguém que nem título de doutor tem. Lembra que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos e o
384 Prof. Associado Alessandro Hirata se inscreveram no concurso, a inscrição foi aceita e, na
385 ocasião foi feita a consulta à Procuradoria. A orientação da Procuradoria era a de que,
386 quando o título de doutor já estivesse em trâmite de reconhecimento, poderia ser aceito.
387 Considera que há um gradação, pois se tem alguém que já possui doutorado e já iniciou
388 uma trâmite de reconhecimento, por exemplo, no âmbito da própria Universidade é uma
389 situação, outra situação é quando não iniciou o trâmite ainda e outra situação é uma pessoa
390 que nem título de doutorado tem. Considera, ainda, que, em tese, todos eles poderiam até o
391 término do certame, até o momento da nomeação apresentar os documentos. Esclarece,
392 com relação ao comentário do Prof. Dr. Camilo Zufelato, que a ideia de que no próximo
393 Edital da Livre-Docência pudessem colocar de forma diferente, que na Pós-Graduação é
394 feito assim porque tem seu regulamento próprio e, no tocante aos concursos de ingresso de
395 docentes, como o de Livre-Docência a Universidade segue o seu regulamento próprio, que,
396 no caso, é o Regimento Geral, e teria que mudar o Regimento Geral. Diz que o Prof. Dr.

397 Camilo Zufelato mencionou que a justiça já se manifestou, mas lembra que o Colegiado, em
398 um destes casos que indeferiram a inscrição na Congregação, o candidato obteve liminar,
399 fez o concurso, depois houve o julgamento do mérito, o juiz julgou pelo indeferimento do
400 Mandado de Segurança. Diz que tudo aconteceu *in loco*, mas foi significativo para deixar
401 claro que, pelo menos nesse caso o juiz deu razão à argumentação que a Universidade tem
402 sustentado pela Procuradoria. Considera que, de qualquer maneira, essa é uma questão que
403 é debatida, inclusive, conforme comentado aqui em algum momento, por quem de direito, e
404 podem contribuir com esse debate, que é a questão de existir uma lista de espera em um
405 concurso. Pondera sobre qual momento se exaure um concurso, se é com a homologação do
406 Relatório da Banca que indicou determinado candidato. Imagina que, em tese, como
407 tinham colocado, um candidato foi indicado que não apresentou a prova de que era
408 portador de título de doutor no momento da inscrição, nem com a validação nacional, foi
409 deferida a inscrição com base nessa argumentação foi feito o concurso, esse candidato foi
410 indicado, o relatório da Banca foi homologado, isso segue pelos trâmites da Universidade
411 para a nomeação e chega ao momento da nomeação e a pessoa ainda não tem a
412 documentação. Considera que se a ideia é que se tem que dar a oportunidade até o
413 momento da nomeação, a Súmula do Superior Tribunal de Justiça vai nessa linha, e chega o
414 momento e o candidato não tem a documentação, pergunta, então o que é que se faz, chama
415 o segundo colocado e está se admitindo, de alguma forma, uma lista de espera? Pergunta,
416 também, se o concurso se exauriu no momento da homologação do relatório. Considera,
417 também que são questões que devem ser debatidas, em relação às quais, sem dúvida
418 nenhuma, as argumentações deste Colegiado poderão ser muito úteis para a Universidade.
419 Considera, ainda, que essa é uma questão que surgiu, inclusive, não só no âmbito da
420 Procuradoria, mas agora, recentemente, no âmbito da CLR (Comissão de Legislação e
421 Recursos) e, sem dúvida, é um momento importante para eles colocarem esta questão.
422 Pondera que em relação à afirmação de que a Universidade tem agido de forma ilegal, e
423 embora na Pós-Graduação pudessem fazer dessa forma, pois o seu Regimento possibilita,
424 em relação aos concursos de ingresso ou no caso da Livre-Docência só poderiam fazer isso
425 se o Regimento Geral fosse mudado, senão, estão de alguma forma, adstritos a essa
426 orientação. Menciona que o seu voto é favorável à inscrição e também favorável à Banca
427 sugerida pelo Departamento. O **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos lembra** que a
428 Súmula diz respeito a cargos e neste caso não há cargos. Considera que a analogia mais
429 adequada a esse concurso se dá com a Pós-Graduação mesmo. Esclarece que o candidato

430 não vai ingressar na Universidade, necessariamente, e mesmo quando o candidato já é
431 professor, não muda de cargo. Reitera que a Súmula é pensada para cargos, e considera,
432 novamente, que é parecido com a Pós-Graduação, e essa é a ideia central do formalismo
433 mitigado. Diz que resgatou a Lei de Processo Administrativo Estadual, que é uma Lei
434 infelizmente muito esquecida pela Universidade, que trata de inúmeros aspectos com os
435 quais lidam no dia a dia, mas não é adotada pelas autarquias estaduais. Esclarece que essa
436 Lei é muito clara ao dizer que mesmo que isso fosse um requisito inafastável, teriam uma
437 inscrição viciada formalmente, pois o candidato não cumpriria um requisito formal de
438 inscrição. Esclarece, ainda, que a Lei diz que, na hipótese de vício formal, deve-se fazer a
439 convalidação, desde que haja eficácia nesse ato de convalidação, o que é, mais ou menos, o
440 caso aqui. Diz que convalidar esse vício pela juntada posterior do diploma revalidado na
441 própria USP permite que o processo seja eficaz, pois o processo pode continuar com a
442 Banca e se concluir perfeitamente. Esclarece, também, que, se o processo fosse encerrado o
443 candidato se inscreveria no próximo e o resultado pragmático é o mesmo. **O Prof. Dr.**
444 **Camilo Zufelato considera** que o caso não é nem a convalidação, pois se houver vício,
445 não é nem da administração pública, pois foi o candidato que fez a inscrição sem juntar a
446 validação, e seria um vício se eles tivessem indeferido essa inscrição, mas ainda não fizeram
447 isso. Considera, ainda, que a *ratio* da convalidação se aplica muito bem aqui, porém,
448 tecnicamente, não há nem vício da administração. Considera muito interessante o que o
449 Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco falou e retoma a questão dos concursos da USP,
450 inclusive, agora, porque na qualidade de Secretário Geral, talvez pudesse dar andamento
451 nisso. Explica que, nas Universidades Federais, os modelos de concurso são totalmente
452 diferentes, e diz que lhe parecem muito mais efetivos e eficientes que os da USP. Esclarece
453 que não existe indicação de candidato, existe classificação dos candidatos, e quando você
454 não adota a indicação, se o primeiro não for e o segundo não quiser assumir, você terá um
455 terceiro, um quarto. Considera que a USP, e pede ao Secretário Geral, para auxiliar no
456 andamento dessas coisas, talvez pudesse alterar o seu modelo de concurso para um modelo
457 mais eficiente. Considera, ainda, nessa questão do Regimento Geral, se votarem como se
458 manifestaram, divergirão do Regimento. E se fazem isso pontualmente, poderiam motivar
459 isso e mandar um comunicado à Universidade e divergir também no Edital, de maneira
460 mais genérica, pois, pontualmente estão fazendo isso. Esclarece que neste momento estão
461 decidindo *contra legem*. **O Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco aproveita o**
462 **comentário do Prof. Dr. Camilo Zufelato e faz uma sugestão. Concorda com o Prof. Dr.**

463 Camilo Zufelato que, por uma série de razões, o mais interessante seria que a Universidade
464 mudasse o regimento na parte que diz respeito à prova de títulos e também mudasse esse
465 entendimento de que é uma classificação e não indicação. Sugere, de acordo com a
466 manifestação do Prof. Dr. Camilo Zufelato, que a Congregação, a partir deste caso, faça uma
467 provocação, pois isso poderia ser levado à CLR. Entende que poderia ser uma excelente
468 contribuição da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto para essa reflexão no âmbito da
469 Universidade. O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes expõe** outra razão
470 a se refletir, devido a uma experiência que tem na área federal. Explica que, na Receita
471 Federal, em alguns concursos que viu, houve muitas decisões transitadas em julgado, que
472 determinaram posses de candidatos porque eles foram classificados, mas não dentro
473 daquele número de vagas disponíveis naquele primeiro momento, mas logo depois, quando
474 há outro concurso, pois alegam que estão classificados e houve a posse, efetivamente, em
475 trânsito julgado. Diz que lhe aparenta aqui, a despeito de um candidato ter sido classificado,
476 que o que buscam é o melhor candidato no momento da aprovação do concurso. Porém, em
477 uma lista de espera, como foi dito, teme que caiam em um risco judicial dessa questão. Diz,
478 ainda, não saber se há histórico disso em Universidades Federais, mas há histórico disso em
479 concursos da Receita Federal. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco**
480 **considera** que esta questão pode ser colocada, de não haver indicação e sim classificação,
481 mas pode acontecer, nesse esquema, onde a Banca escolhe o melhor candidato e por uma
482 razão qualquer, pode ser por documento, não assume o primeiro e vem o próximo. O **Prof.**
483 **Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes considera** pior do que isso e exemplifica
484 casos em que uma vaga surja um ano após a posse. O **Prof. Titular Ignácio Maria**
485 **Poveda Velasco diz** que, além dessa questão, há, também, a questão de escolher o melhor
486 candidato, e este não entrou por algum motivo, aí vem o segundo melhor. Lembra que
487 escolherão o que restará em uma classificação, e quando se procura excelência e o melhor
488 para a instituição, talvez esse não seja o melhor sistema. Lembra, ainda, que nesta
489 Faculdade, em vários concursos reprovaram todos os candidatos pois entenderam como tal.
490 Considera que teriam que ter uma consciência muito clara que não basta aprovar, pois
491 existiria a possibilidade de um efeito cascata e teriam que aprovar este e reprovar os outros
492 à cautela. O **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos esclarece** que não é bem assim esta
493 história de dois anos de concurso e, na verdade, o que a Constituição permite é que o
494 concurso tenha a validade de até quatro anos, sendo o máximo de dois prorrogável por mais
495 dois. Esclarece, ainda, que o prazo é definido por instituição e pode ser de um mês, seis

496 meses, um ano, dois anos, renovável até chegar a quatro anos. Esclarece, também, como
497 entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal de Justiça, que se a administração
498 lançou que havia tantas vagas e depois faz o concurso e não nomeia aquelas pessoas, por
499 respeito à boa fé, as pessoas, naturalmente, têm ganhado na justiça a nomeação
500 compulsória, o que obriga a administração a nomear e preencher todas as vagas que foram
501 colocadas no Edital. Considera que, no caso de concurso para professor, o que tem que se
502 avaliar é se realmente é mais eficiente para a USP, pois a USP pode, também cogitar que
503 prefere a cada momento chamar o mercado para verificar se existem novos candidatos para
504 fazer a avaliação. Diz, ainda, que a USP pode colocar a validade de dois anos, mais dois,
505 porém, deve se mudar a postura dentro da Universidade e reprovar efetivamente as
506 pessoas, pois, muitas vezes, até por elegância e educação, evitam reprovar para não ficar
507 chato, e essa questão vai de uma mudança de cultura. Esclarece que acontece nas
508 Universidades Federais, e se não reprovar, no prazo de validade o candidato vai ser
509 chamado e tem todo direito a isso. O **Sr. Diretor considera** este assunto bastante rico e
510 propõe o seguinte encaminhamento. Sugere que votem o parecer do Prof. Titular Luis
511 Eduardo Schoueri em duas partes. Diz que a primeira seria se concordam com o parecer no
512 que se refere ao indeferimento da inscrição, e que a competência para deliberar sobre isso é
513 da Congregação. Diz que o segundo ponto a ser votado é com relação à composição da
514 Banca que foi aprovado no parecer do Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri, e ele mesmo faz
515 a ressalva de que caso a Congregação entenda de maneira diferente, se a Congregação
516 aprovar a inscrição do candidato, nesse caso, diz ele, que é favorável a composição da Banca
517 pelo Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas. **A Congregação, por**
518 **unanimidade, aprova parcialmente o parecer do relator, tendo deferido a**
519 **inscrição do candidato, bem como a Banca Examinadora proposta pelo**
520 **Departamento para o concurso para Livre-Docência, junto ao Departamento**
521 **de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas , Área de Filosofia do Direito e**
522 **Teoria Geral do Direito, nos termos do Edital FDRP nº 24/2013. O Sr. Diretor**
523 **esclarece** que outro item a ser votado é a sugestão do Prof. Titular Ignácio Maria Poveda
524 Velasco no sentido de fazerem uma provocação deste tema a CLR. **A Congregação**
525 **aprova, por unanimidade, elaborar uma sugestão de alteração no Regimento**
526 **Geral sobre a realização de concursos no âmbito da Universidade de São**
527 **Paulo. O Sr. Diretor pede** aos Professores Doutores Camilo Zufelato e Thiago Marrara
528 de Matos que iniciem um documento sobre o assunto, para que a Diretoria encaminhe à

529 CLR. Nenhum dos demais membros desejando fazer o uso da palavra, o Sr. Diretor
530 agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião às 15h55. Do que, para constar,
531 eu, , Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, lavrei e solicitei
532 que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos senhores Conselheiros presentes à
533 sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 04 de abril de
534 2014.